ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 748, de 11 de Maio de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 8.687,86 (OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro na importância de R$ 8.687,86 (Oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos) necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão : 08 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 003– Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2045 – Manutenção do Programa Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 8.687,86
TOTAL **R$. 8.687,86**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 8.687,86 (Oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2008, remanescentes nas Contas bancaria de receitas próprios do programa Vigilância em Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 11 de Maio de 2009.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL